



**DECRETO Nº 3.406,  
De 19 de Junho de 2023.**

**“Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Perdizes/MG e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 30 de junho de 2023, no período vespertino das 13:00 às 17:00 horas na Sede do Centro de Convivência José Oraldo de Almeida situado à Rua Francisco Rosa De Rezende, 451, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Perdizes/MG.

**Art. 3º** - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05(cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1** - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **EIXO 2** - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;



- III. **EIXO 3** – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4** – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5** – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 4º** - A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestormunicipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 19 de junho de 2023.

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**Prefeito Municipal**

**ELIZANGELA APARECIDA MIOTO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**